DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1771/2019, de 03 de outubro de 2019

"Revoga itens que especifica no Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), Cargo de Agente Administrativo, da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências."

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogadas as seguintes atribuições na **Descrição Detalhada** do **Cargo de Agente Administrativo** constantes do anexo III da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009:

Descrição Detalhada
• Limpeza das dependências da Câmara. • Copa e Cozinha.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 03 de outubro de 2019.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de outubro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1772/2019, de 03 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a criação de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei nº 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí", fica CRIADO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Valor R$	Carga Horária Semanal	Provimento
Agente de serviços gerais Feminino	01	1	1.210,00	35 h/s	Efetivo

Artigo 2º As atribuições do Cargo de Agente de Serviços Gerais Feminino constarão no anexo III da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, conforme a seguir:

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**	**Código:** **C.M.S.A 07**
Descrição Sumária	
Limpeza dos ambientes da Câmara Municipal e serviços de Copa/Cozinha	
Descrição Detalhada	
• Limpeza das dependências da Câmara. • Copa e Cozinha. • Entregar a recepção correspondências oficiais da Câmara. • Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pela Câmara. • Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.	
Especificações	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Experiência: nenhuma
Iniciativa: baixa
Complexidade: baixa
Esforço Físico: Médio
Esforço Mental: Médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma
Responsabilidade/Patrimônio: Material e equipamentos que utiliza, com pouca possibilidade de perda. Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 03 de outubro de 2019.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de outubro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1773/2019, de 03 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a extinção de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei nº 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí", fica EXTINTO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
VIGIA	01	1	35 h/s	Efetivo

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de outubro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 - CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1774/2019, de 03 de outubro de 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de **R$ 230.00,00** (duzentos e trinta mil reais), destinado à compra de dois veículos e equipamentos permanentes para a Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 02
Ficha : 68 .....**R$ 230.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 03 de outubro de 2019.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de outubro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 - CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1775/2019, de 03 de outubro de 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao pagamento de Uma Academia ao Ar Livre, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.08 **SERVIÇOS MUNICIPAIS**
15.452.0010.1005 - Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha 127 .....**R$ 15.000,00**
Fonte de Recurso: 01

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) vinculado à dotação abaixo:

02.08 **SERVIÇOS MUNICIPAIS**
15.452.0010.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Ficha: 142..... **R$ 10.000,00**
Fonte do Recurso: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

02.09 **AGRICULTURA**
20.66.0011.2015 - Manutenção da Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 157.....**R$ 5.000,00**
Fonte do Recurso: 02

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 03 de outubro de 2019.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 03 de outubro de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal